



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 077/2020

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 08 de julho de 2020, DECLARA, por requerimento do interessado, que RENATO PEREIRA CAIXETA, CPF nº 524.798.466-87, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 47256/2020, para o licenciamento ambiental do empreendimento LOTEAMENTO PARQUE SANTO ANTÔNIO, latitude 19°19'25,83”S, longitude 46°02'25,32”, o qual segundo informação do requerente desenvolve as atividades de LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES; INTERCEPTORES, EMISSÁRIOS, ELEVATÓRIAS E REVERSÃO DE ESGOTO, as quais se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018 sob os códigos E-04-01-4; E-03-05-0, com critério locacional 1, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018.

Considerando a Resolução CODEMA 001, de 11 de setembro de 2019, o empreendimento LOTEAMENTO PARQUE SANTO ANTÔNIO é passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento LOTEAMENTO PARQUE SANTO ANTÔNIO, Processo Ambiental nº. 47256/2020.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração possui **validade definitiva** e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 13 DE JULHO DE 2020.

Secretária Municipal de Meio Ambiente – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Reapresentar o Projeto Técnico de Recuperação de Flora – PTRF considerando uma compensação ambiental de 25:1 para as 124 árvores nativas e de 1:1 para as 02 árvores exóticas, totalizando 3.102 mudas.	30 dias
02	Apresentar projeto de plantio de espécies arbóreas nos canteiros centrais (Áreas Verdes nos 01, 03, 05, 06 e 07).	30 dias
03	Isolar com cercas as Áreas de Preservação Permanente e a Área Verde nº 02 do Empreendimento.	Até o final da obra
04	Executar a ligação das redes de esgotamento sanitário residenciais à rede de coleta de coleta de esgotos sanitários da COPASA ou instalar Estação de Tratamento de Esgotos - ETE no loteamento.	Até o final da obra
05	Executar os projetos paisagísticos e de instalação das 09 (nove) Áreas Verdes propostas.	Até o final da obra
06	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias